



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545 - (46) 3199-2179

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná E-mail:

legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

PARECER Nº 01/2025, de 04 de fevereiro de 2025.

**PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 01/2025**

Objeto:

Análise da constitucionalidade, legalidade, autoria, mérito e viabilidade orçamentária e financeira do Projeto de Lei nº 001/2025, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2025.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 001/2025 é uma proposta do Poder Executivo Municipal, que visa autorizar a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 2.505.792,00. Este crédito tem como objetivo reforçar as dotações orçamentárias para a execução de obras e serviços essenciais no município de Saudade do Iguaçu. O crédito suplementar será alocado de forma estratégica em áreas de grande importância para o desenvolvimento do município, conforme descrito a seguir:

1. Infraestrutura Urbana – R\$ 935.792,00

A quantia destinada a este item será aplicada no recapeamento asfáltico no perímetro urbano do município, melhorando a mobilidade urbana e a qualidade das vias públicas. O recurso para esta ação provém de uma Emenda Parlamentar Especial, que foi transferida ao município por meio de uma Transferência Especial, conforme o artigo 166-A da Constituição Federal (EC 105/2019).

2. Restituição ao Governo Estadual – R\$ 188.000,00

Esse valor refere-se à devolução de rendimentos bancários e sobra de recursos não utilizados do Convênio 333/2021 SEAB/PR. Originalmente, esses valores haviam sido destinados para o calçamento da localidade de Nossa Senhora Aparecida, e agora serão devolvidos ao Estado.

3. Desenvolvimento Industrial – R\$ 1.032.000,00

Os recursos alocados para o desenvolvimento industrial serão aplicados em três projetos distintos de construção de barracões industriais, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico local:

- R\$ 300.000,00: Para a construção de um barracão industrial de 325 m², com recursos do Convênio 862/2024 SECID/PR.
- R\$ 382.000,00: Para a construção de outro barracão de 325 m², com recursos do Contrato de Repasse 972424/2024 MDICS/CEF.
- R\$ 350.000,00: Para a construção de dois barracões industriais, utilizando contrapartida do município para complementar os valores recebidos dos convênios e contratos acima mencionados.

4. Saúde Pública – R\$ 350.000,00

Esse montante será destinado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS), e será utilizado para o custeio de serviços médicos especializados e procedimentos de



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545 - (46) 3199-2179

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná E-mail:

legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

média e alta complexidade. Esses recursos são essenciais para garantir a continuidade do atendimento à saúde da população local. A fonte desses recursos é o superávit financeiro do exercício de 2024 e o excesso de arrecadação de receitas vinculadas, como detalhado no projeto.

II – AUTORIA DO PROJETO

A iniciativa para a proposição deste projeto de lei é de **competência exclusiva do Prefeito Municipal**. Isso está previsto tanto na **Constituição Federal** quanto na **Lei Orgânica do Município**. A Constituição Federal, no artigo 165, § 5º, determina que a elaboração de leis orçamentárias, como a abertura de créditos adicionais, é prerrogativa do **Poder Executivo**. Além disso, a **Lei Orgânica do Município de Saudade do Iguaçu** confirma que todas as propostas que envolvem a alteração do orçamento, como este projeto, devem ser enviadas para apreciação da Câmara Municipal pelo **Prefeito**.

Portanto, o Projeto de Lei nº 001/2025 foi apresentado de forma legítima, seguindo o princípio da **separação dos poderes**, e está dentro das prerrogativas do Poder Executivo. A Câmara Municipal, por sua vez, tem a responsabilidade de analisar, discutir e aprovar ou rejeitar a proposta.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A **abertura de Crédito Adicional Suplementar** está em conformidade com diversas normas legais que garantem a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos. Abaixo estão os principais dispositivos que respaldam o projeto:

1. Constituição Federal

- **Art. 167, inciso V:** Proíbe a realização de despesas sem previsão orçamentária, exceto quando há **autorização legislativa** para a abertura de créditos adicionais.
- **Art. 166-A (EC 105/2019):** Regulamenta as **Transferências Especiais**, que permitem que emendas parlamentares impositivas sejam transferidas ao município.

2. Lei Federal nº 4.320/1964

- **Art. 40 e 41:** Define os **créditos adicionais**, incluindo os **suplementares**, que são usados para reforçar dotações orçamentárias insuficientes.
- **Art. 43:** Estabelece que os créditos adicionais devem ser financiados com **superávit financeiro, excesso de arrecadação ou anulação de outras dotações**.

3. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000)

- **Art. 9º:** Exige que a abertura de créditos adicionais seja acompanhada da comprovação de **disponibilidade financeira** para o aumento das despesas.
- **Art. 16 e 17:** Determina que as novas despesas sejam compatíveis com a **capacidade financeira do ente público**, ou seja, que não comprometam a saúde fiscal do município.

4. Lei Orgânica do Município

- Confirma que o **Prefeito Municipal** tem a competência exclusiva para propor leis que envolvam a abertura de créditos adicionais no orçamento.



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545 - (46) 3199-2179

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná E-mail:

legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

IV – VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A abertura do crédito adicional suplementar será coberta por **fontes de recursos já arrecadados** e disponíveis, sem que haja risco de endividamento para o município. O montante total de **R\$ 2.505.792,00** será financiado pelas seguintes fontes:

1. Superávit Financeiro do Exercício de 2024 – R\$ 1.823.792,00

- R\$ 935.792,00 provenientes de **Transferência Especial** (Emendas Parlamentares).
- R\$ 188.000,00 relativos à **sobra do Convênio 333/2021 SEAB/PR**.
- R\$ 350.000,00 de **recursos livres ordinários**.
- R\$ 330.000,00 provenientes das **receitas vinculadas à saúde (EC 29/2000)**.
- R\$ 20.000,00 para **custeio das ações de saúde**.

2. Excesso de Arrecadação – R\$ 682.000,00

- R\$ 300.000,00 do **Convênio 862/2024 SECID/PR**.
- R\$ 382.000,00 do **Contrato de Repasse 972424/2024 MDICS/CEF**.

3. Demonstrativo da Capacidade Financeira:

- Necessidade de crédito suplementar: **R\$ 2.505.792,00**.
- Recursos disponíveis:
 - **Superávit financeiro: R\$ 1.823.792,00**.
 - **Excesso de arrecadação: R\$ 682.000,00**.
- **Saldo Final: Equilibrado**, ou seja, não há déficit nas contas do município.

Conclusão: Não há risco de endividamento para o município, pois os valores suplementares estão garantidos por recursos que já foram arrecadados e estão disponíveis.

V – MÉRITO DO PROJETO DE LEI

O mérito do Projeto de Lei nº 001/2025 reside não apenas na conformidade com as normas legais e na adequação orçamentária, mas também na sua **capacidade de promover melhorias significativas** nas diversas áreas essenciais para o município de Saudade do Iguaçu. Ao autorizar a abertura de um crédito adicional suplementar de **R\$ 2.505.792,00**, o projeto visa **reforçar investimentos em áreas estratégicas**, com o objetivo de melhorar a **qualidade de vida da população** e **impulsionar o desenvolvimento econômico local**.

1. Melhoria da Infraestrutura Urbana

Um dos maiores desafios para os municípios de pequeno e médio porte é a **manutenção e expansão da infraestrutura urbana**. O valor de **R\$ 935.792,00** destinado ao **recapeamento asfáltico** das vias urbanas representa um passo fundamental para garantir a **mobilidade urbana segura e eficiente**. O investimento permitirá que a cidade ofereça melhores condições de tráfego para veículos e pedestres, além de reduzir os custos com manutenção emergencial de vias danificadas. A qualidade das ruas e avenidas também reflete diretamente na **segurança viária**, prevenindo acidentes e promovendo um ambiente mais acessível e agradável para a população.



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545 - (46) 3199-2179

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná E-mail:

legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

2. Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego

Os recursos de R\$ 1.032.000,00 destinados à **construção de barracões industriais** são fundamentais para estimular o **desenvolvimento econômico** do município, criando um ambiente propício para a **instalação de novas empresas** e a **geração de empregos**. A construção de barracões industriais adequados e modernos facilita a atração de empresas de diversos segmentos, o que contribui diretamente para a **diversificação econômica** de Saudade do Iguaçu. Este tipo de investimento não só cria empregos temporários durante a execução das obras, mas também **oferece condições para a geração de empregos permanentes** em setores produtivos, como a indústria e o comércio local.

3. Impacto na Saúde Pública

Com o investimento de R\$ 350.000,00 destinado ao **Consórcio Intermunicipal de Saúde**, o município de Saudade do Iguaçu demonstra seu compromisso com a **qualidade do atendimento à saúde** da população. Este recurso será utilizado no custeio de serviços de média e alta complexidade, proporcionando aos cidadãos **acesso a tratamentos especializados**, que muitas vezes não são acessíveis sem o auxílio de consórcios intermunicipais. Este investimento reforça a **cobertura de saúde** e contribui para a **redução de filas de espera** em atendimentos e procedimentos médicos.

4. Garantia de Transparência e Boa Gestão

O Projeto de Lei nº 001/2025 também traz como mérito a **transparência na gestão pública**, pois toda a movimentação orçamentária está claramente detalhada no projeto, com a especificação das áreas que receberão os recursos e os devidos **justificativos para a alocação dos valores**. Essa prática garante que os recursos públicos sejam aplicados de maneira **eficiente e direcionada** para as necessidades mais urgentes do município, minimizando desperdícios e possibilitando um acompanhamento contínuo da execução do orçamento.

5. Conformidade com as Demandas da População

Outro aspecto relevante do mérito do projeto é sua **adequação às necessidades da população local**, que há muito tempo aguarda melhorias na infraestrutura urbana e a ampliação das ofertas de serviços públicos, como saúde e desenvolvimento econômico. O projeto está alinhado com as **demandas sociais**, buscando suprir lacunas existentes em áreas críticas, o que demonstra uma postura proativa do Poder Executivo em resolver problemas estruturais do município, através de investimentos planejados e bem direcionados.

6. Contribuição para o Planejamento Estratégico do Município

O projeto também se alinha com o **planejamento estratégico de longo prazo do município**, que busca a **modernização** e o **fortalecimento das bases econômicas, sociais e ambientais** de Saudade do Iguaçu. Ao implementar melhorias na infraestrutura e promover o desenvolvimento industrial e a saúde, o projeto contribui para o crescimento sustentável da cidade, criando condições para que o município se torne mais competitivo e atraente para investidores e cidadãos.



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545 - (46) 3199-2179

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná E-mail:

legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

Assim a análise do mérito do **Projeto de Lei nº 001/2025** revela um conjunto de ações estratégicas e bem fundamentadas, que têm o potencial de gerar **impactos positivos e duradouros** para a população de Saudade do Iguaçu. A proposta do Poder Executivo busca não apenas resolver problemas imediatos, mas também criar as bases para o **desenvolvimento sustentável** do município, equilibrando o **custo-benefício** de cada investimento. Ao garantir melhorias na **infraestrutura urbana, saúde e desenvolvimento industrial**, o projeto contribui para a **melhoria da qualidade de vida, a inclusão social e o fortalecimento da economia local**.

Por fim, o projeto demonstra a **sensibilidade da gestão pública** em atender às necessidades mais urgentes da população, de forma planejada e responsável, respeitando os limites fiscais e orçamentários, e proporcionando benefícios a curto, médio e longo prazo.

VI – CONCLUSÃO SOBRE O PROJETO

Após análise detalhada dos aspectos constitucionais, legais, financeiros e orçamentários, a **Comissão Especial** conclui que o Projeto de Lei nº 001/2025 atende integralmente aos requisitos normativos e à capacidade financeira do município.

Além disso, a **Assessoria Jurídica da Câmara Municipal** opinou pela **viabilidade** do projeto, considerando que ele está em conformidade com a legislação vigente e que não há óbices legais para sua implementação.

Destacamos que:

- O projeto é **constitucional e legal**, conforme previsão na Constituição Federal, Lei nº 4.320/1964 e Lei de Responsabilidade Fiscal.
- A **autoria** do projeto cabe exclusivamente ao Prefeito Municipal, respeitando a competência prevista na Lei Orgânica do Município.
- A **abertura dos créditos suplementares** possui respaldo financeiro, sem comprometer o equilíbrio das contas públicas.
- Os **investimentos propostos** são essenciais, beneficiando a infraestrutura urbana, a economia local e a saúde pública.

Portanto, a Comissão Especial **manifesta-se FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei nº 001/2025.

É o parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná (Plenário Vereador Ângelo ZanESCO), em 04 de fevereiro de 2025.

Comissão Especial Nomeada pela Portaria 02/2025

Edelvan Lazare
Presidente

Laudemir Piontkoski
Membro

Valdir Bageston de Ramos
Membro



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 39CE-C06D-F10D-D2E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDELVAN LAZARE (CPF 073.XXX.XXX-82) em 04/02/2025 17:25:08 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VALDIR BAGESTON DE RAMOS (CPF 723.XXX.XXX-04) em 04/02/2025 17:26:43 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LAUDEMIR PIONTKOSKI (CPF 021.XXX.XXX-06) em 04/02/2025 17:28:37 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/39CE-C06D-F10D-D2E7>